

A PROFISSÃO CONTÁBIL NO TERCEIRO MILÊNIO

Experiências Europeias e Americanas

A EXPERIÊNCIA BRASILEIRA

ALGUMAS INFORMAÇÕES SOBRE O BRASIL

Superfície.....8.547.404 Km²

População.....177.620.270 de habitantes

Estados Federativos.....27

PIB Brasileiro.....R\$ 711 bilhões no 1º semestre de 2003

Conselhos Regionais de Contabilidade.....27 nos Estados

Número de Empresas Ativas.....6.000.000 de Entidades

Número de Contadores Ativos.....337.799 em todo o Brasil

Número de Estudantes de Contabilidade (Graduação)250.000

Número de Cursos Superiores de Contabilidade.....650

AS PRIMEIRAS NORMAS DA CONTABILIDADE NO BRASIL

Lei n° 556 de 25 de junho de 1850

Institui o Código Comercial Brasileiro

Define:

Art. 10 a15 das Obrigações Comuns a todos Comerciantes

1. Define ordem uniforme de CONTABILIDADE e ESCRITURAÇÃO e obrigação dos Livros Contábeis.
2. Conservação e guarda da documentação.
3. Elaborar anualmente um Balanço Geral do seu Ativo e Passivo.

Decreto Lei 3.708 de 10 de janeiro de 1919,

Regulamenta as sociedades por quotas de responsabilidade limitadas

Decreto Lei 2.627 de 26 de setembro de 1940

Institui as sociedades por ações no Brasil (Sociedades Anônimas)

Lei nº 6404 de 15 de dezembro de 1976

Institui novas normas para as Sociedades por Ações

PRINCIPAIS INOVAÇÕES NA ÁREA CONTÁBIL DECORRENTE DA LEI 6404 (S/A)

- a) Define demonstrações Financeiras
- b) Define Balanço Patrimonial
- c) Define Demonstrações de Lucros ou Prejuízos Acumulados
- d) Define Demonstrações do Resultado do Exercício
- e) Define Demonstrações das Origens e Aplicações de Recursos
- f) Caracteriza = Lucros
 Reservas, e
 Dividendos

Lei 6.385 de 1976

Criou a CVM – Comissão de Valores Mobiliário

Principais Inovações

- a) Disciplinou as obrigações das Sociedades Anônimas de capital aberto com ações na Bolsa de Valores.
- b) Instituiu e Disciplinou o Registro do Auditor Independente Pessoas Física e Pessoa Jurídica.
- c) Acompanha o cumprimento das normas nos pareceres dos Auditores Independentes.
- d) Apura irregularidades das Sociedades de capital aberto e de Auditores Independentes instaurando os respectivos inquéritos

Decreto Lei 9295 de 27 de maio de 1946

Cria o *CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE* e define as atribuições do Contador

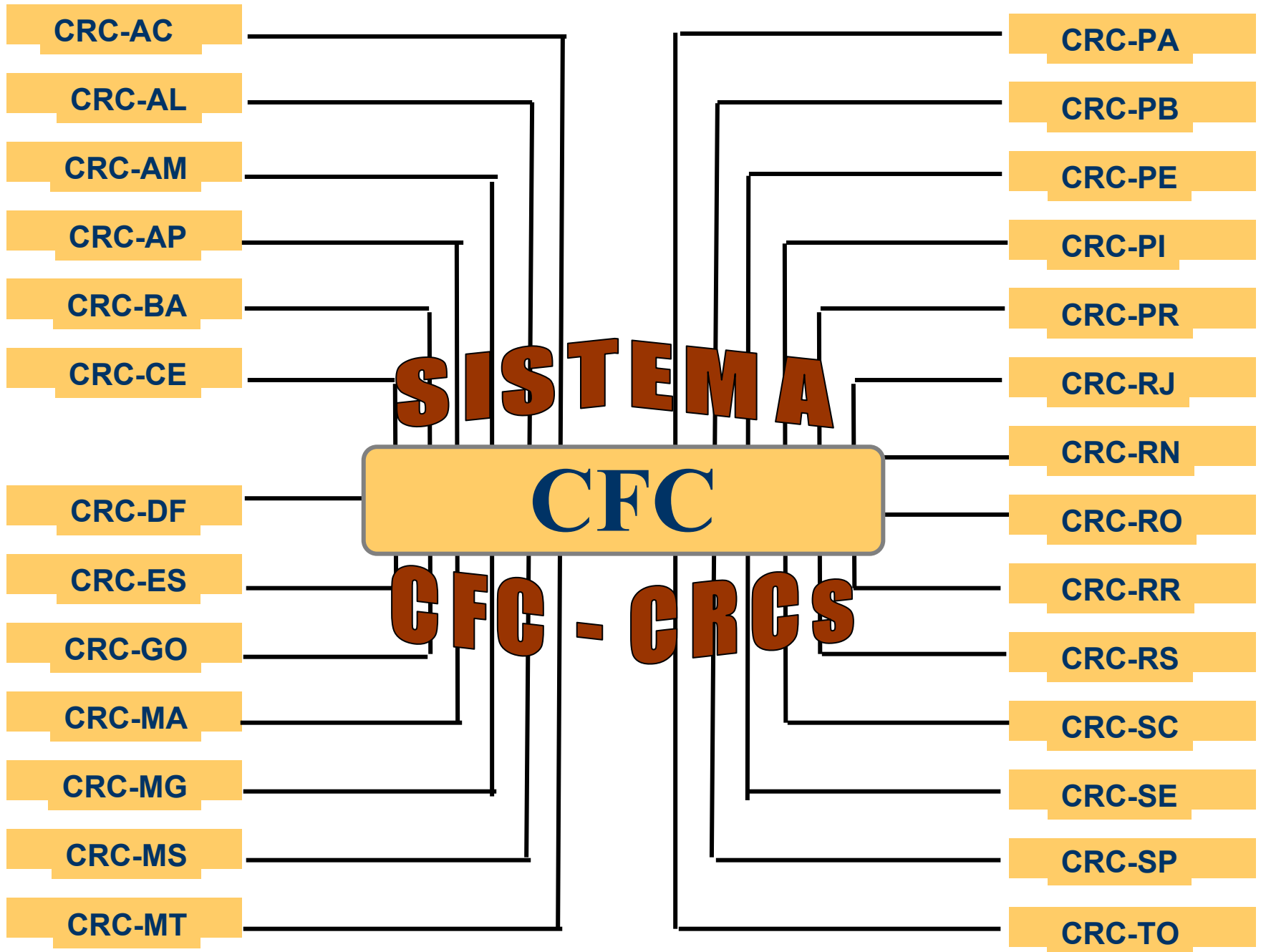
Principais Prerrogativas

- a) Poder de registrar o profissional da contabilidade para exercer a função de contador.
- b) Definiu as atribuições profissionais, que a partir daquela data passaram ser privativas do contador tais como:
 - Registro de Sociedades
 - Informações Fiscais e Tributárias

Principais Prerrogativas (cont.)

- Assinaturas de Balanços (Execução da Contabilidade)
- Pareceres de Auditoria Independente
- Declarações sobre Imposto de Renda da Pessoa Jurídica
- Perícias Judiciais Contábeis
- Outras prerrogativas de ordem legal

*SUPORTE À PROFISSÃO
CONTÁBIL NO BRASIL*



Sistema CFC - CRCs

Não recebe qualquer ajuda financeira do setor público ou privado. Todas as nossas realizações são custeadas com os recursos das anuidades dos profissionais da contabilidade.

Orçamento Anual do Sistema para 2003 – R\$ 85 milhões

Equivalente a US\$ 34 milhões

CONTABILISTAS REGISTRADOS E EM ATIVIDADE NO BRASIL

337.799

NIVELAMENTO TÉCNICO DO PROFISSIONAL

Para se alcançar um nível desejável de qualificação profissional, visando o processo de globalização é necessário:

- Melhorar o nível dos professores com qualificação a nível de mestrado e doutorado.
- Conscientizar os profissionais de que a educação continuada deve ser o alimento da sabedoria e da profissionalização.
- Vasto conhecimento em análise e interpretação de resultados econômicos, capacitando o Contador como um *expert* em gerência de negócios para assessorar as pequenas e médias empresas.

POLÍTICAS DE MELHORIA DA QUALIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE

Programa de Educação Continuada

- Exame de Suficiência
- Exame Nacional de Cursos
- Realização de Cursos, treinamentos e seminários
- Excelência na Contabilidade
 - .Pós-Graduação *lato sensu*
 - .Pós-Graduação *stricto sensu*

EXAME DE SUFICIÊNCIA



**Número de
Candidatos:
106.449**

**Número de
Aprovados:
55.139**

EXAME NACIONAL DE CURSOS - MEC

- “O Exame Nacional de Cursos, instituído pelo Ministério da Educação, embora tenha por objetivo avaliar apenas as escolas, e não os diplomados, representa a esperança de que possa vir a ser um primeiro passo para a moralização do ensino”

(Hilário Franco)

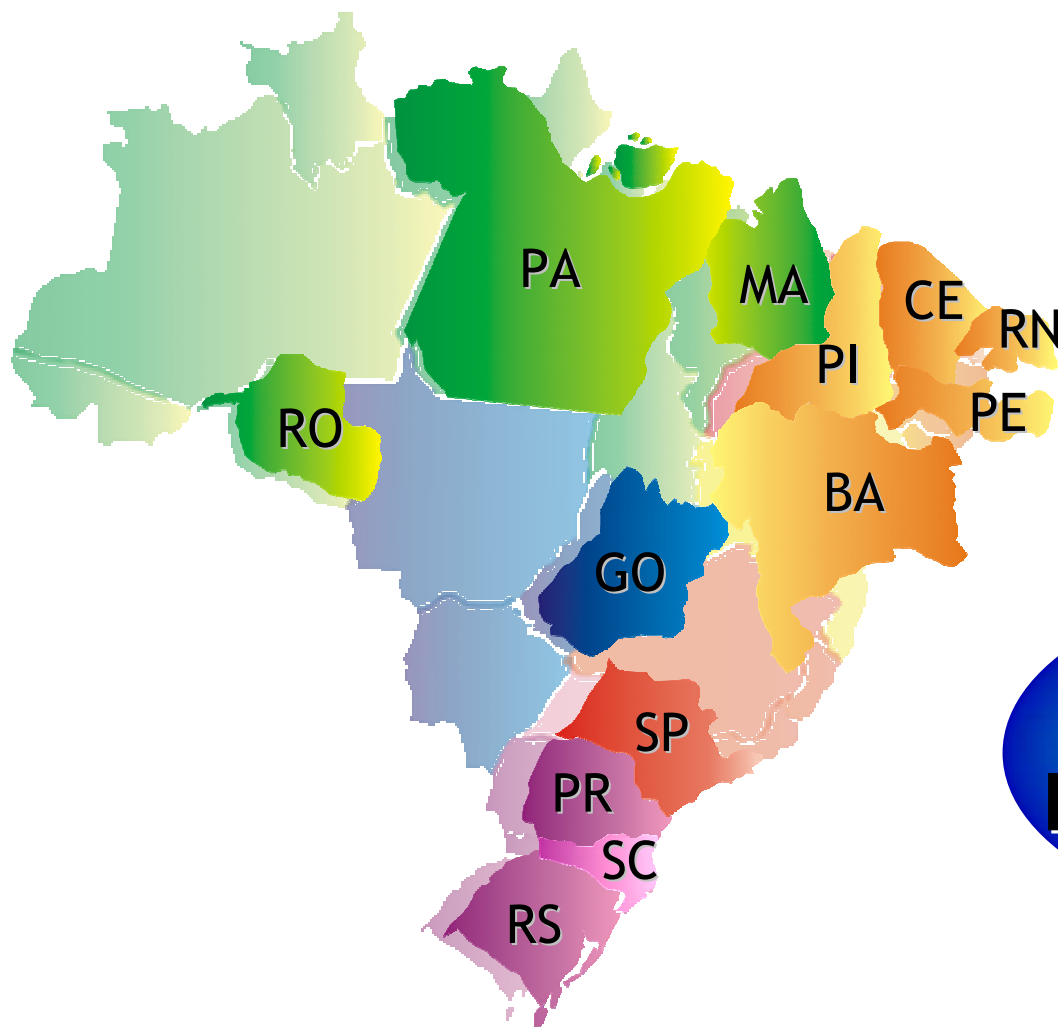
Cursos e eventos realizados pelos Conselhos Regionais de Contabilidade

ANO	CURSOS/EVENTOS	PARTICIPANTES
1996	1.431	105.924
1997	1.872	148.324
1998	1.920	154.588
1999	2.633	194.312
2000	2.775	192.755
2001	2.855	186.604
2002	3.041	179.410

Fonte: Conselho Federal de Contabilidade

Excelência na Contabilidade

Pós-Graduação *Lato Sensu*

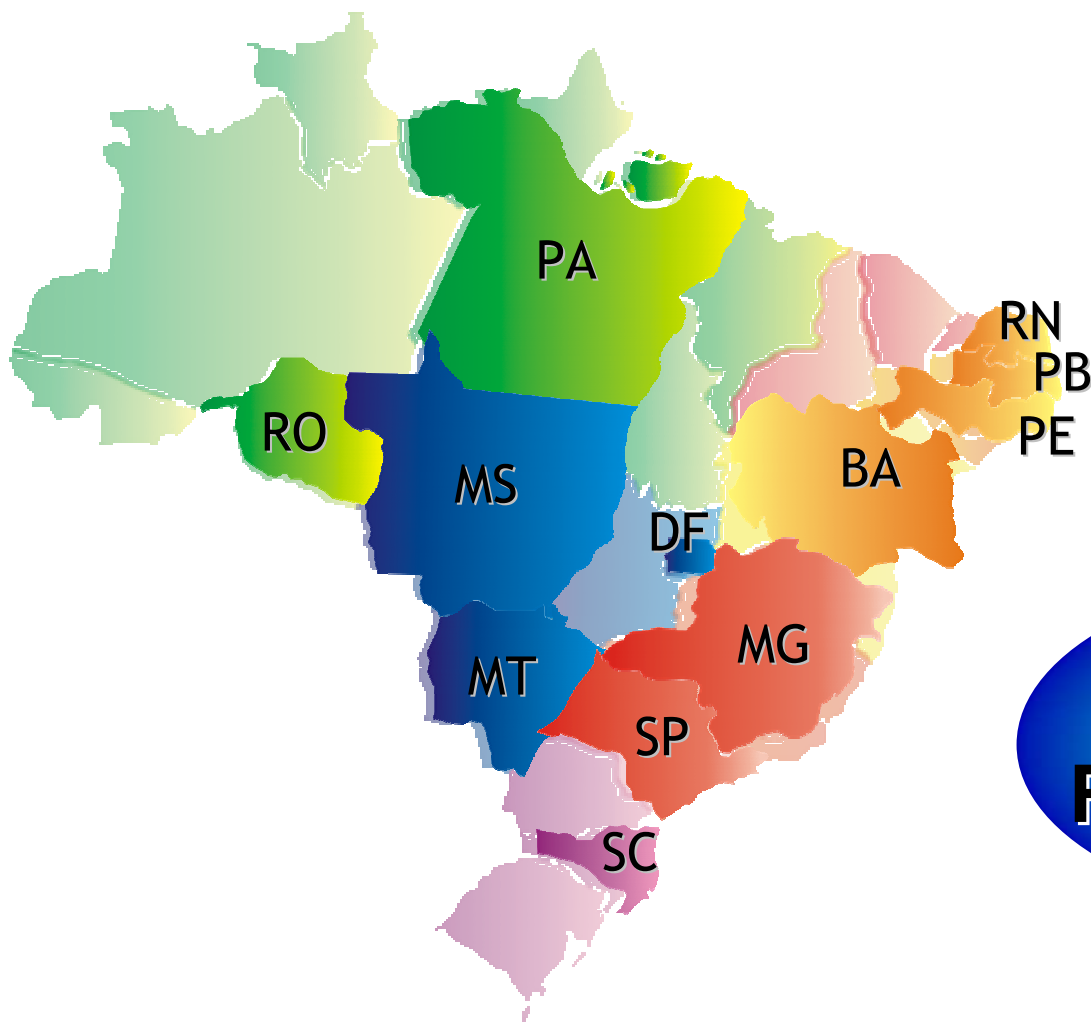


**Profissionais
Beneficiados
1.733**

**Investimento
R\$ 1.049,442,25**

Excelência na Contabilidade

Pós-Graduação *Stricto Sensu*



**Profissionais
Beneficiados
307**

**Investimento
R\$ 2.633,281,48**

Art. 34 - Instrução CVM nº 308/99

Os auditores independentes deverão manter uma política de educação continuada de todo o seu quadro funcional e de si próprio, conforme o caso, segundo as diretrizes aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade-CFC e pelo Instituto Brasileiro de Contabilidade-IBRACON, com vistas a garantir a qualidade e o pleno atendimento das normas que regem o exercício da atividade de auditoria de demonstrações contábeis.

EVOLUÇÃO DA CONTABILIDADE NO BRASIL

PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE

Resolução CFC Nº 750/93

“ Os Princípios Fundamentais de Contabilidade representam a essência das doutrinas e teorias relativas à Ciência da Contabilidade, consoante o entendimento predominante nos universos científico e profissional de nosso País. Concernem, pois à Contabilidade no seu sentido mais amplo de ciência social, cujo objeto é o Patrimônio das Entidades”

Resolução CFC Nº 750/93 – Cont.

São Princípios fundamentais de Contabilidade:

- O da Entidade
- O da Continuidade
- O da Oportunidade
- O do Registro pelo Valor Original
- O da Atualização Monetária
- O da Competência e
- O da Prudência

Resolução CFC Nº 751/93

Dispõe sobre as Normas Brasileiras de Contabilidade

“ As Normas Brasileiras de Contabilidade estabelecem regras de conduta profissional e procedimentos técnicos a serem observados quando da realização dos trabalhos previstos na Resolução CFC nº 560/83, de 28.10.1983, em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade. As Normas classificam-se em:

Normas Profissionais, estabelecem regras de exercício profissional caracterizando-se pelo prefixo NBC P

Normas Técnicas, estabelecem conceitos doutrinários, regras e procedimentos aplicados de Contabilidade, caracterizando-se pelo prefixo NBC T.”

Estrutura das Normas Profissionais

- Normas Profissionais do Auditor Independente
- Normas Profissionais do Perito Contábil
- Normas Profissionais do Auditor Interno

Estrutura das Normas Técnicas

- Características da Informação Contábil
- Da Escrituração Contábil
- Conceito, Conteúdo Estrutura e Nomenclatura das Demonstrações Contábeis
- Da Avaliação Patrimonial
- Da Atualização Monetária
- Da Divulgação das Demonstrações Contábeis
- Da Conversão da Moeda Estrangeira nas Demonstrações Contábeis

Estrutura das Normas Técnicas – Cont.

- Das Demonstrações Contábeis Consolidadas
- Da Fusão, Incorporação, Cisão, Transformação e Liquidação de Entidades
- Dos Aspectos Contábeis Específicos em Entidades Diversas
- Das Normas de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis
- Da Auditoria Interna
- Da Perícia Contábil
- Da Revisão Externa de Qualidade pelos Pares
- Do Balanço Social

INTEGRAÇÃO COM ORGANISMOS **INTERNACIONAIS**

*Participação do Brasil nas Comissões e Grupos de Trabalho
visando a harmonização e adaptação das Normas Técnicas*

GIMCEA - MERCOSUL

AIC - Associação Interamericana de Contabilidade

CILEA - Comitê de Integração Latino Europa-America

IASC - International Accounting Standards Coimitttee

IFAC - International Federation Of Accountants

OMC - Organização Mundial do Comércio

ONU - Organização das Nações Unidas

HARMONIZAÇÃO DE NORMAS TÉCNICAS

PELO BRASIL

O Conselho Federal de Contabilidade do Brasil, tem exercido um grande esforço no sentido de harmonizar as suas Normas Técnicas e Profissionais emanadas e harmonicamente discutidas, por Entidades Internacionais, passíveis de aplicabilidade, respeitado entretanto a autonomia da Legislação Brasileira.

O desenvolvimento dos países e a melhoria da condição de vida com dignidade dos seus povos, só serão viáveis com a harmonização universal de Políticas Financeiras e Compatibilização de Regras Internacionais de Comércio.

A Contabilidade será a plataforma que medirá o sucesso deste desafio.

José Maria Martins Mendes

mm@mmconsultoria.srv.br



JOSÉ MARIA MARTINS MENDES

Contador graduado pela Universidade de Fortaleza- UNIFOR. Auditor Independente Credenciado pela Comissão de Valores Mobiliários e pela Organização das Cooperativas Brasileiras. Foi membro do Conselho Universitário e da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Fortaleza – Ceará. Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará 1984 a 1987. Foi professor de diversas disciplinas dos cursos de Administração e Contabilidade e ocupou a Diretoria da Faculdade de Ciências Administrativas da Universidade de Fortaleza. Ocupou cargos de Secretário de Estado, e. Presidente do Conselho Federal de Contabilidade 1994 a 1997, Secretário de Finanças do Município de Fortaleza – Ceará JAN/97 a JUN/98. Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade de 1998 a 1999, atualmente é membro do Instituto Cearense de Estudos Tributários e Vice-presidente do Comitê de Integração Latino-Europa-América – CILEA, com sede em Roma – Itália, Secretário da Fazenda do Estado do Ceará.